



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 45/2022

Institui o Programa Dog Park, com implantação de espaços de contenção de aparelhos de desenvolvimento de atividades entre cães e seus donos.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Dog Park, com a implantação de espaços de contenção e aparelhos de desenvolvimento de atividades entre cães e seus donos, conforme o estabelecido nesta lei.

Art. 2º. Os espaços serão criados nas praças e parques públicos do município.

Art. 3º. O Poder Executivo estabelecerá regulamentos específicos para reger esses espaços.

Art. 4º. As despesas decorrentes para execução da presente lei correrão por conta de convênios ou parcerias com a iniciativa privada, empresas, associações ou órgãos privados ou estatais, com o objetivo de viabilizar a preparação e o funcionamento dos espaços destinados ao Programa Dog Park.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, 25 de abril de 2022.

Ivan Luís do Nascimento
Vereador - PSB

Sílvia Daniela Domingos D'Avila Alves
Vereadora - PL

Evandro Galete (PSDB)
Vereador

Oswaldo Féfin Vanin Junior
Vereador - UNIÃO

Antônio Ferreira de Moraes Junior
Vereador - PL

Elio Eiji Ajeka
Vereador - PP





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares o projeto de lei em anexo, que institui o Programa Dog Park, com implantação de espaços de contenção de aparelhos de desenvolvimento de atividades entre cães e seus donos.

Em nossa cidade é notório que milhares de moradores possuem um ou mais cachorros e utilizam as praças, parques, canteiros das avenidas, ruas e outros espaços públicos praticamente todos os dias, a fim de leva-los para passear e exercitar-se diariamente. Em países europeus e da América do Norte os espaços públicos destinados ao uso de animais acompanhados de seus tutores é uma realidade constante.

Como já aconteceu na Europa em décadas passadas, os idosos que vivem sós, procuraram a companhia de um animal de estimação, preferentemente um cão, e o fato de ter que sair para passear todos os dias com o seu “amigo” é benefício para o humano que se sente estimulado.

Portanto o encontro de humanos e cães nos espaços públicos de nossa cidade é benéfico para os dois, sendo incentivo para que os moradores saiam de suas residências livres de preocupação, podendo deixar seus cães, é perceptivo que o Poder Público das cidades que já criaram os espaços públicos para os cães, está atendendo os interesses da população, visando uma melhor qualidade de vida para todos os habitantes.

A socialização é fundamental para o cão seja sociável, não tenha medos, é que não se torne agressivo perante pessoas ou situações diferentes. É isto simplesmente pelo fato de que novas situações, sons, objetos, pessoas e animais significam para ele algo desconhecido e que deve ser evitado.

A socialização deve ocorrer o quanto antes, pois à medida que os anos passam, fica mais difícil de ser assimilada.

Um cachorro sempre deverá ser apresentado às situações que possam deixa-lo inseguro de forma gradual e controlada, associando-se as novidades a coisas positivas (elogios, brinquedos e petiscos).

Pelo exposto, formulamos apelo aos Nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade.

Câmara Municipal de Marília, 25 de abril de 2022.


Evandro Galete (PSDB)
Vereador